



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

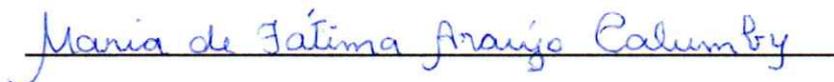
**PARECER**

Os conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado Pernambuco, declaram, para fins de atendimento da Resolução nº. 147/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE/PE, que as receitas auferidas e as despesas legalmente realizadas no Exercício de 2021, bem como a sua fiel demonstração por meios de relatórios e dos balancetes apresentados, obedeceram aos critérios e normas estabelecidas pelas leis nº. 14.113/2020 e a Lei Federal Nº 14.274/2021 .

Verificamos, ainda, a regular aplicação do percentual mínimo de 70%, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 14.113/2020, na remuneração, incluindo encargos sociais, de pessoal efetivo exercício no magistério, aplicando o percentual de 81,76%; bem como o que regulamente o § 2º do artigo 16 da mesma Lei, relativos ao percentual mínimo de 10% do total arrecadado durante o exercício que podem ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela legislação em vigor, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, o relatório de aplicação e os resultados financeiros do FUNDEB do Município de Brejo da Madre de Deus, para o que emitimos PARECER FAVORÁVEL à aprovação da aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2021.

Brejo da Madre de Deus (PE), 29 de março de 2022.



**Presidente do Conselho do FUNDEB do Município de Brejo da Madre de Deus**

**Maria de Fátima Araújo Calumby**  
**Gestora**  
Portaria 224